



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 828B - 03/09/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018 == PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 26/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 24/2018, cujo objeto é a aquisição e instalação de torre autoportante para prestação de transmissão de rádio e TV da Câmara Municipal, após análise do responsável técnico desta Casa, torna público aos interessados a resposta aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: Gostaríamos de saber se podemos participar com nosso modelo de torre tubular aonde garantimos a qualidade dos nossos produtos e segurança por usarmos software de simulação para garantir que todo conjunto seja de excelência.

Resposta: Entendemos que a estrutura em perfis em cantoneira é mais adequada que a estrutura em perfis tubulares, apresentando características de desempenho e durabilidade melhores. Portanto, não será considerado a adoção dos perfis tubulares. Segue abaixo as justificativas.

Resistência à corrosão.

As estruturas tubulares apresentam duas faces a serem tratadas (galvanizadas) o que aumenta a probabilidade de falhas de uniformidade e aderência do revestimento de zinco. A área interna, sujeita à retenção de água / umidade e à ação de elementos do concreto é um ponto de fragilidade quanto à corrosão.

O Laboratório de Corrosão e Tratamento de Superfícies do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo realizou vários estudos para a indústria com o propósito de avaliar torres de telecomunicações e postes de iluminação pública feitos com estruturas tubulares de aço tratado por imersão a quente. Nestes estudos foram constatados vários problemas de corrosão na superfície interna dos tubos e, em alguns casos, com perfuração das paredes.

Os pontos de solda dos perfis tubulares também apresentam vulnerabilidade à corrosão.

Resistência ôhmica da estrutura

As cantoneiras metálicas, maciças, apresentam melhor desempenho quanto à condução de descargas atmosféricas – fator de extrema importância para a proteção elétrica dos equipamentos de telecomunicações.

Fixação das Antenas

Os perfis em cantoneira em "L", por sua geometria, impossibilitam a rotação dos suportes de antenas neles instalados. Os perfis tubulares não o fazem, dependendo da instalação de travamentos adicionais – maior complexidade da instalação, mais pontos de falhas e corrosão.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 29/08/2018.
JAQUELINE HELENA ALVES – Pregoeira